



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I Nº 1.108

Altera a redação dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.070 de 26-11-84.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.070 de 26-11-84, passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, contrato de financiamento até o total de 25.186,10 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis virgula dez) - ORTNS (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

ARTIGO 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.070 de 26-11-84, passa a ter a seguinte redação.

ART. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até 2.518,61 (duas mil quinhentos e dezoito virgula sessenta e um) ORTNS (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), para efeito de aplicação nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.070 de 26-11-84, conforme exigência do FAS (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 DE 1985.

OTONI ROCHA

Prefeito